



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

AUTOS Nº: 589-45.2014.6.27.0000
PROCEDÊNCIA: PALMAS/TO
ASSUNTO: CONSULTA – GOVERNO ESTADUAL – AGENCIA DE TRANSITO DO TOCANTINS- AGETRANS – AUTORIZAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DE CAMPANHA
CONSULENTE: MURILO COURY CARDOSO, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGETRANS
CONSULTADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
RELATOR: JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR

DECISÃO

Trata-se de CONSULTA formulada pela **AGÊNCIA DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - AGETRANS**, na pessoa de Murilo Coury Cardoso, Secretário Executivo, por meio da qual solicita a este tribunal autorização para veiculação de campanha educativa de transito.

A Secretaria Judiciária deste tribunal informou que o objeto destes autos é o mesmo dos autos n.º **609-36.2014.6.27.0000 – CONSULTA** que já foram julgados na sessão realizada no dia 8/8/2014 (fl. 27).

A Procuradoria Regional Eleitoral manifestou-se pela extinção do feito ante a perda do objeto (fls. 32).

A **AGETRANS** solicitou que a presente consulta fosse desconsiderada (fl. 35).

É o relatório.

A finalidade dos presentes autos foi atingida com o acolhimento e deferimento do pedido de autorização formulado nos autos n.º 609-36.2014.6.27.0000.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTA** a consulta formulada pela **AGÊNCIA DE TRÂNSITO DO TOCANTINS – AGETRANS**, ante a perda do seu objeto, nos termos do art. 64, XIX do regimento interno deste tribunal.

Cientifiquem-se o Procurador Regional Eleitoral, e o requerente.

Após as anotações de praxe, arquivem-se.

Palmas – TO, 9 de setembro de 2014.


Juiz **JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**
Vice-Corregedor Regional Eleitoral